

Informações aos trabalhadores estrangeiros para requerimento do seguro de acidente de trabalho

Parte I

Apresentação de benefícios do seguro que podem ser requeridos (solicitados)

Os acidentes e lesões ocorridos durante o serviço no Japão podem ser cobertos pelo seguro de acidente de trabalho do Japão



III – Se já esteja recebendo o benefício do SAT

Q. Até quanto posso continuar me consultando para o tratamento médico?



A. Poderá receber o benefício (compensação) de tratamento médico até a recuperação (estabilização dos sintomas) da lesão /doença .

Além disso, se não houver recuperação (estabilização dos sintomas) transcorridos um ano e seis meses depois do início do tratamento, e caso se trate de uma invalidez grave, poderá receber a pensão (compensação) por doença-acidentária.

Pensão (compensação) por doença-acidentário

Benefícios do seguro relacionados: benefício (compensação) de assistência de terceiros

< Requisitos e descrição do benefício >

Enquadrando-se no grau de doença/lesão determinado por lei, e caso prossiga os sintomas, serão concedidos a pensão (compensação) por doença-acidentária, o pagamento especial de doença-acidentária e a pensão especial por doença-acidentária.

Grau da doença	Pensão (compensação) por doença-a-acidentária	Pagamento especial de doença-acidentária (pagamento único)	Pensão especial por doença-acidentária
1º.	Equivalente a 313 dias do valor diário básico do benefício	1,14 milhões de ienes	Equivalente a 313 dias do valor diário básico computado
2º.	Equivalente a 277 dias, idem	1,07 milhões de ienes	Equivalente a 277 dias, idem
3º.	Equivalente a 245 dias, idem	1 milhão de ienes	Equivalente a 245 dias, idem

< Advertência >

Não é concedido através de requerimento, é determinado através da autoridade do delegado da Delegacia do Trabalho.

Q. Disseram que estava recuperado (estabilização dos sintomas) apesar de não estar curado. Será possível receber alguma compensação?



A. Sim.

Pelo ponto de vista de SAT, quando não houver perspectivas de melhoras mesmo seguindo o tratamento médico, chamamos de recuperação (estabilização dos sintomas). Mesmo sendo reconhecida a recuperação (estabilização dos sintomas), caso fique com sequelas, poderá receber o benefício (compensação) por invalidez, conforme o grau da invalidez.

Benefício (compensação) por invalidez

Benefícios de seguro relacionados:

Benefício (compensação) de assistência de terceiros, pagamento de despesas pós-tratamento cirúrgico, pós-tratamento e próteses de membros e outros instrumentos auxiliares

< Requisitos e descrição do benefício >

Na recuperação (estabilização dos sintomas) de alguma doença ou lesão provocada durante o trabalho ou no trajeto do trabalho, caso fique com uma deficiência física e enquadrando-se no grau de invalidez determinado por lei, será concedido o benefício de pensão ou pagamento único, conforme o grau desta deficiência.

Grau de invalidez	Benefício (compensação) por invalidez		Pagamento especial por invalidez em		Pensão especial por invalidez		Pagamento único especial por invalidez	
1º	Pensão	313 dias do valor diário básico do benefício	Pagamento único	3,42 milhões	Pensão	313 dias do valor diário básico do benefício	/	
2º		277 dias, idem		3,20 milhões		277 dias, idem		
3º		245 dias, idem		3,00 milhões		245 dias, idem		
4º		213 dias, idem		2,64 milhões		213 dias, idem		
5º		184 dias, idem		2,25 milhões		184 dias, idem		
6º		156 dias, idem		1,92 milhão		156 dias, idem		
7º		131 dias, idem		1,59 milhão		131 dias, idem		
8º	Pagamento único	503 dias, idem	650 mil	/	Pagamento único	503 dias do valor diário básico computado		
9º		391 dias, idem	500 mil			391 dias, idem		
10º		302 dias, idem	390 mil			302 dias, idem		
11º		223 dias, idem	290 mil			223 dias, idem		
12º		156 dias, idem	200 mil			156 dias, idem		
13º		101 dias, idem	140 mil			101 dias, idem		
14º		56 dias, idem	80 mil			56 dias, idem		

< Como requerer >

O próprio interessado deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho.

Prazo de prescrição: 5 anos do dia seguinte à recuperação da doença/lesão

Parte II

Benefício (compensação) por invalidez

:P13

Requerimento do benefício (compensação) por invalidez

:P36

Procedimentos para solicitação do benefício em caso de seqüela

Ocorrência de acidente de trabalho

Tratamento médico

Estabilização dos sintomas

Entregar o **Requerimento** à Delegacia do Trabalho

<Documentos a anexar>

- Radiografias, etc.
- Caso receba pensão por invalidez da Previdência Social, a pensão individual por invalidez, etc. pelo mesmo motivo, apresentar um documento que comprove o valor recebido

* Na certificação da estabilização dos sintomas e definição do grau de invalidez, conforme o caso, poderá haver uma perícia de um médico especializado

Certificação do grau de invalidez

* O prazo do despacho do benefício é de **cerca de três meses** após a recepção do requerimento

Aviso do despacho da concessão do benefício do seguro à própria pessoa

Depósito do benefício do seguro na conta indicada

Q. Se tiver que receber assistência de familiares e serviços de assistência devido a uma seqüela grave, que tipo de compensação se pode receber?



A. Pode-se receber o benefício (compensação) de assistência de terceiros dentro de um limite estipulado.

Benefício (compensação) de assistência de terceiros

Benefícios de seguro relacionados :
Benefício (compensação) por invalidez,
pensão (compensação) por doença- acidentária

< Requisitos para a concessão do benefício >

Há a necessidade de satisfazer todos os requisitos de 1) até 4).

- 1) Pessoas que necessitam de assistência permanente ou ocasional de terceiros, com disfunções cerebrais de função superior, deficiências nas funções físicas e outras seqüelas de grau 1º ou 2º da pensão (compensação) por invalidez ou pensão (compensação) doença-acidentária
- 2) Estar recebendo assistência de alguma empresa privada de assistência, de familiares, amigos ou conhecidos
- 3) Não estar internado em nenhum hospital ou clínica
- 4) Não estar internado em instituição de saúde de idosos ou asilo

< Descrição do benefício >

O valor concedido é conforme indicado a seguir para a assistência permanente e ocasional:

- Assistência permanente : 56.720 ienes a 104.530 ienes por mês
- Assistência ocasional : 28.360 ienes a 52.270 ienes por mês

< Como requerer >

O próprio interessado deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho.

Prazo de prescrição: 2 anos a partir do dia primeiro do mês seguinte ao mês que recebeu a assistência

Parte II

Benefício (compensação) de assistência de terceiros :P28

Requerimento do benefício (compensação) de assistência de terceiros :P40

Sobre outros programas de auxílio

1) Pós-tratamento

Mesmo depois da recuperação (estabilização dos sintomas) da doença/lesão , caso tenha complicações subsequentes e haja possibilidade de provocar uma doença concomitante à seqüela, poderá passar por uma consulta mensal, e dentro de um limite determinado receber orientações de saúde, desde que seja uma doença/lesão reconhecida (20 doenças/lesões). Além disso, poderá receber o ressarcimento das despesas de transporte necessária para estas consultas.

2) Pagamento das despesas de próteses de membros e outros instrumentos auxiliares

Será concedido dentro de um limite padrão, o pagamento das despesas necessárias para a compra (reparo) de próteses de membros e outros instrumentos auxiliares caso satisfaça os requisitos determinados e esteja recebendo, ou haja a previsão de receber, o benefício (compensação) por invalidez. Além disso, caso satisfaça os requisitos pré-determinados, poderá receber o ressarcimento das despesas de viagem que foram necessárias à compra (reparo).

3) Pagamento de despesas pós-tratamento cirúrgico

Poderá receber o tratamento e consulta médica sem nenhum encargo pessoal, depois da nova cirurgia, amenização da fealdade e recuperação (estabilização dos sintomas) da doença/lesão. Além disso, poderá receber o ressarcimento das despesas de viagem que foram necessárias.

4) Ajuda escolar do SAT

Se o beneficiário da pensão (compensação) por morte e filhos frequentarem escolas, etc., e satisfazendo os requisitos pré-fixados, poderá receber regularmente um valor constante (subsídio das despesas escolares pelo SAT ou subsídio das despesas de cuidados infantis pelo SAT).

IV Outros casos

Q. A empresa onde trabalho diz que este acidente não se trata de um acidente de trabalho e não realiza os procedimentos, como a certificação do empregador e outros, o que posso fazer?



A. A princípio, os procedimentos do SAT podem ser efetuados pela própria pessoa acidentada (ou sua família, em caso de morte).

Se o empregador se recusa a conceder a certificação, o requerimento do SAT é aceito mesmo sem a certificação do empregador.

Q. É possível reconhecerem um acidente de trabalho ocorrido há muito tempo atrás?



A. Ao vencer o prazo de prescrição determinado para cada benefício do seguro, não é possível reconhecê-lo.

Por favor, confira o prazo de prescrição indicado em cada benefício.

Q. É possível receber a compensação de acidente de trabalho, mesmo se desligando da empresa, ou mesmo se a empresa fechar?



A. Mesmo nestas condições é possível efetuar o requerimento.

Além disso, neste caso, poderá ser solicitado o nome e endereço do empregador e dos companheiros de trabalho.

Q. A empresa onde trabalho me disse : 1) não está inscrito no SAT, 2) que em meu caso se aplica um seguro especial que não é o SAT. Neste caso, não posso receber os benefícios do SAT?



A. 1) A princípio, quando se machucar ou adoecer durante o serviço ou no trajeto do serviço, poderá receber o benefício mesmo que a empresa não tenha realizado o procedimento de inscrição ao SAT.

2) Mesmo que a empresa tenha um plano de seguro especial da própria empresa ou de outra organização, poderá receber o benefício do SAT.

※ Entretanto, poderá não receber o benefício (ou receber um valor reduzido) se receber a compensação (benefício de tratamento médico, compensação por afastamento, indenização por invalidez) da empresa.

- Q. 1) No trajeto do trabalho, choquei-me com uma bicicleta e me machuquei. Não sei quem estava manejando a bicicleta.
- 2) Eu me machuquei quando estava indo à empresa mas num caminho diferente que faço sempre.

Nestes casos, é possível receber os benefícios do SAT?



- A. 1) Sim.
- 2) Mesmo que seja uma rota diferente a que geralmente faz para ir ao trabalho, satisfazendo os requisitos pré-determinados, poderá receber os benefícios do SAT.

Acidente no trajeto do trabalho

Acidente no trajeto do trabalho é quando um trabalhador se machuca/adoece durante o “trajeto do trabalho”.

“Trajeto do trabalho”, é a rota e a forma racional de locomoção 1) até 3) utilizado pelo trabalhador para ir ao trabalho, excluindo as locomoções com características profissionais.

- 1) Trajeto de ida-volta da residência até o local de trabalho
- 2) A locomoção do local determinado pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar até outro local de trabalho (indica a locomoção entre as localizações das empresas dos trabalhadores)
- 3) Precedendo a ida-volta descrito no item 1), ou à subsequente locomoção (somente os casos que se enquadram nos requisitos do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar

* Maiores detalhes, consulte a página da Parte II.

< **Descrição do benefício** >

Idem ao caso de acidente de trabalho.

(Sobre a compensação por afastamento do trabalho, é deduzido o valor de 200 ienes do benefício como contribuição parcial.)

< **Como requerer** >

Idem ao caso de acidente de trabalho.

Documentos a anexar: certificado de acidente (em caso de acidente de trânsito)

- Q. Eu me machuquei num acidente de trânsito no trajeto do trabalho. Se eu receber o dinheiro do seguro do seguro automobilístico voluntário da outra parte, posso receber os benefícios do SAT?



- A. Neste caso é possível receber os benefícios do SAT mas, será deduzido do valor do seguro, o valor que tenha recebido do seguro automobilístico.
- Além disso, caso tenha se afastado do trabalho ou tenha ficado com sequelas, será concedido o pagamento especial, independentemente de ter ou não recebido o dinheiro do seguro automobilístico.

Advertências caso regresse ao seu país

< Alguns benefícios não podem ser concedidos fora do Japão >

Benefícios limitados ao território japonês (os principais benefícios)

- Pós-tratamento
- Pagamento de próteses de membros e outros instrumentos auxiliares (há possibilidade de conceder cadeira de rodas, etc.)
- Tratamento pós-cirúrgico
- Subsídio de despesas escolares pelo SAT (somente concedido quando esteja estudando em escola dentro do território japonês)

< Instruções sobre os casos que podem ser requeridos do exterior >

Valores de cada benefício do seguro

Os valores dos benefícios são convertidos em moeda estrangeira pela tarifa de conversão de moeda estrangeira (taxa de venda) no dia da aprovação do benefício.

Caso receba tratamento médico no exterior

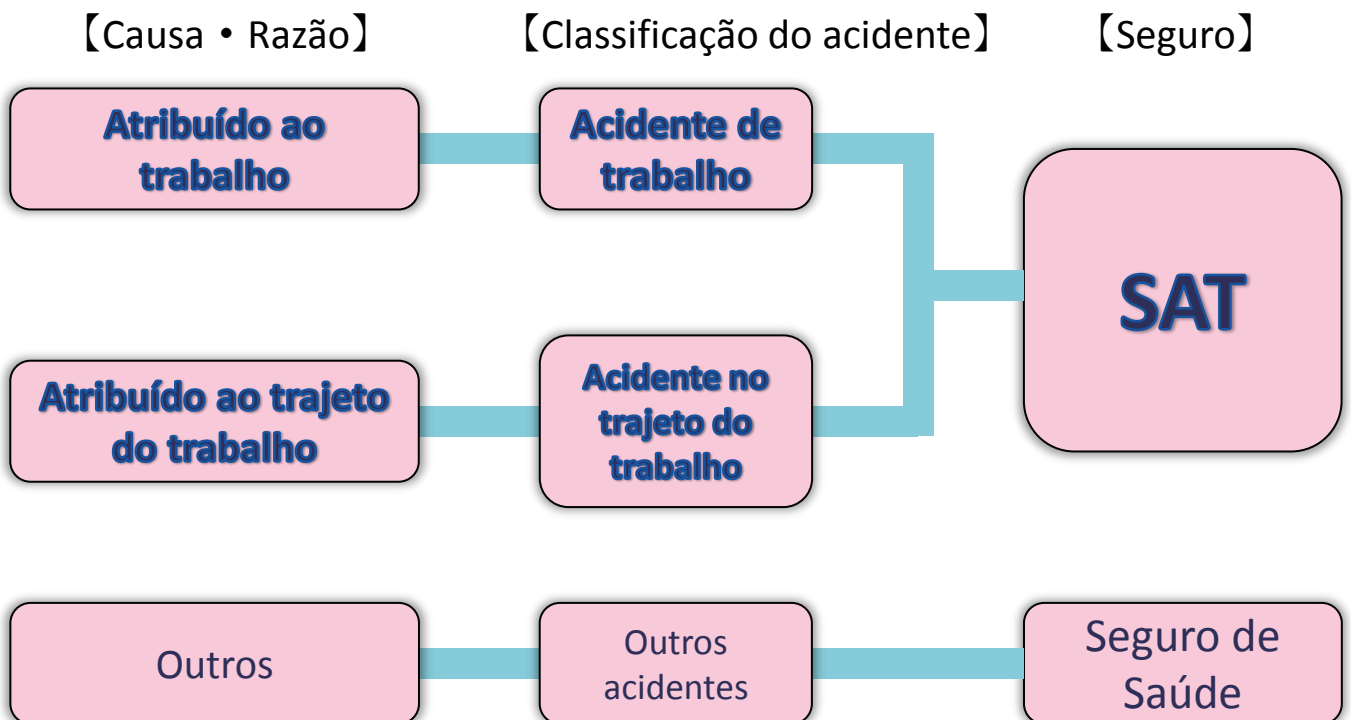
Caso seja reconhecido como razoável, será suscetível à concessão. (Serão pagas as despesas que foram necessárias ao tratamento médico.)

~Introdução~

Seguro de acidente de trabalho (SAT) é um sistema de benefícios necessários para cobrir os gastos de tratamento de um trabalhador quando ele se machuca, adocece ou falece no trabalho (serviço) ou no trajeto do trabalho. E desde que trabalhem no Japão, este seguro é aplicado também aos estrangeiros.

Este folheto explica de forma compreensível os tipos e as descrições dos benefícios concedidos pelo SAT que podem ser solicitados pelos trabalhadores estrangeiros. Maiores informações sobre os requisitos dos benefícios e outros detalhes, solicite à Delegacia do Trabalho.

Atenção! Alguns benefícios não podem ser concedidos se regressem ao seu país de origem.



* No caso de acidente de trabalho, o seguro de saúde não pode ser utilizado

【Índice】

- I . Lesões e doenças atribuídas ao trabalho e ao trajeto de trabalho P2
- II . Morte de familiar atribuída ao trabalho ou ao trajeto de trabalho P6
- III . Se já esteja recebendo o benefício do SAT P9
- IV . Outros casos P13
- V . Advertências caso regresse ao seu país P15

I - Lesões e doenças atribuídas ao trabalho e ao trajeto de trabalho

Q. Os gastos de tratamento do hospital (despesas de tratamento), caso me machuque ou adoença por motivo de trabalho ou no trajeto de trabalho serão pagos pelo SAT?



A.

- 1) Caso receba assistência médica num hospital credenciado pelo SAT, via de regra, poderá receber o tratamento gratuitamente (**Benefício de tratamento médico**). Neste momento, apresente o requerimento do benefício de tratamento médico à instituição médica.
- 2) Caso receba assistência médica num hospital não-credenciado pelo SAT, deverá pagar as despesas de tratamento, mas efetuando a solicitação, o valor total que arcou será ressarcido (**Ressarcimento das despesas de tratamento médico**).
- 3) Satisfazendo os requisitos pré-estabelecidos, mesmo as despesas de transporte que teve para ir ao hospital, serão ressarcidas integralmente (**Ressarcimento das despesas de tratamento médico**).

Benefício de tratamento médico e ressarcimento das despesas de tratamento médico

< Como requerir >

No caso do ítem 1) (Benefício de tratamento médico) - Apresentar o requerimento à instituição médica credenciado pelo SAT

No caso do ítem 2) (Ressarcimento das despesas de tratamento médico) - Apresentar o requerimento das despesas de tratamento que arcou diretamente à Delegacia de Trabalho

< Advertências >

- 1) Via de regra, as consultas e o tratamento médico devem ser feitas em hospitais do SAT ou em hospitais credenciados pelo SAT
- 2) Poderão receber tanto o benefício de tratamento médico quanto o ressarcimento das despesas de tratamento médico até a recuperação (estabilização dos sintomas).

Prazo de prescrição: O direito de requerimento dos gastos de tratamento médico nasce no dia que pagou o tratamento médico, até dois anos contados a partir deste dia.
(O benefício de tratamento médico não tem prazo de prescrição)

Despesas de transporte

< Requisitos >

Satisfazendo os requisitos 1) e 2) serão ressarcidas.

- 1) A princípio, as consultas devem ser realizadas num hospital com mais de 2km de distância (ida) da sua casa ou do local de trabalho do trabalhador.
- 2) Consultas realizadas numa instituição médica adequada, localizada na mesma cidade onde mora ou trabalha o trabalhador (Como exceção, o ressarcimento poderá ser reconhecido quando não houver uma instituição médica adequada na mesma cidade) .

< Descrição do benefício >

São ressarcidas as despesas de transporte necessárias à consulta.

< Como requerir >

O próprio interessado deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia de Trabalho.

Prazo de prescrição: O direito de requerimento nasce no dia que pagou a despesa até dois anos contados a partir deste dia.

Procedimentos quando tenha recebido tratamento médico de lesões e doenças

Ocorrência de acidente de trabalho

Consulta num hospital credenciado pelo SAT *1

Consulta em outro hospital *2

Receber uma certificação do empregador no requerimento

Pagamento das despesas de tratamento ao hospital

Receber uma declaração*4 do empregador/hospital no requerimento

Entregar o requerimento *3 ao hospital credenciado

Entregar o requerimento à Delegacia de Trabalho *3

Caso haja despesas de assistência de terceiros, locomoção e outras, anexar os recibos

Recepção do requerimento na Delegacia de Trabalho

Inspeção da Delegacia de Trabalho

Caso seja necessário, será solicitado a apresentação de documentos e entrevista com o requerente e interessados

Inspeção da Delegacia de Trabalho

Depósito na conta corrente indicada pelo requerente

Pagamento da despesa de tratamento ao hospital credenciado

O prazo para despacho do benefício é de cerca de um mês após a recepção do requerimento mas, dependendo do caso, poderá levar mais de um mês

*2 Neste caso, ressarcimos as despesas de tratamento médico.

*4 Requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico (Formulário modelo No. 7)

*1 Neste caso, pagamos o tratamento médico da lesão, etc. (gratuito)

*3 Requerimento do benefício de tratamento médico (Formulário modelo No. 5)

No caso de acidente no trajeto do trabalho, além do requerimento, deverá apresentar o Formulário modelo No. 16 (à parte) "Itens referentes ao acidente no trajeto do trabalho"

Q. Caso me afaste do trabalho para tratamento de uma lesão decorrente de acidente de trabalho, quais as compensações que posso receber?



A. Caso se afaste do trabalho para tratamento médico e não receba salário, poderá receber o **Benefício (compensação) por afastamento de trabalho.**

- A partir de quando? • • • A partir do 4º. dia
- Quanto recebe? • • • 80% do valor diário básico do benefício por dia
(Benefício do seguro 60% + pagamento especial de 20%)

* “Valor diário básico do benefício” é o valor dos três últimos salários imediatamente anteriores ao acidente, dividido pelo número de dias (salário médio).

(Ex.) Caso estivesse recebendo mensalmente um salário de 200 mil ienes, com o fechamento da folha de pagamento no final do mês e tenha sofrido um acidente em outubro, o cálculo seria o seguinte:
 $200.000 \times 3 \text{ meses} \div 92 \text{ dias (Julho (31 dias) + Agosto (31 dias) + Setembro (30 dias))}$
 $\approx 6.522 \text{ ienes}$

→ Ou seja, por cada dia de afastamento, será concedido o valor de 5.217 ienes que equivale a 80% do valor diário básico do benefício.

Benefício (Compensação) por afastamento de trabalho

< Requisitos >

É necessário satisfazer os requisitos 1) até 3).

- 1) O afastamento deve ser para tratamento de uma doença ou lesão provocada durante o serviço ou durante o trajeto do trabalho
- 2) Estar incapacitado para trabalhar
- 3) Não estar recebendo salário

< Descrição do benefício >

Será concedido a partir do 4º dia de afastamento, 80% do valor diário básico do benefício por dia (Benefício do seguro 60% + pagamento especial de 20%)

< Advertências >

O afastamento até o terceiro dia não é pago pelo SAT. Em caso de acidente de trabalho, neste intervalo, o pagamento da compensação do afastamento será realizado pelo empregador (60% do salário médio por dia).

< Como requerer >

O próprio interessado deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho.

Prazo de prescrição: O direito de requerimento nasce a cada dia que não recebe salário até dois anos contados a partir deste dia.

Parte II

Benefício (compensação) por afastamento de trabalho :P11
Requerimento do benefício (compensação) por afastamento de trabalho :P35

Procedimentos para receber o benefício (compensação) por afastamento de trabalho

Ocorrência de acidente de trabalho

Receber uma certificação do médico ou do empregador no **Requerimento**

Se a partir do 2º requerimento, caso seja efetuado depois do afastamento, não é necessário obter a certificação do empregador

Entregar o **Requerimento** na Delegacia do Trabalho

Caso seja necessário, será solicitado a apresentação de documentos e entrevista com o requerente e interessados

Inspeção da Delegacia do Trabalho

- Se o trabalho foi a causa da lesão ou da doença
- Se houve necessidade de afastamento
- Cálculo do valor do benefício do seguro, etc.

Despacho de aprovação ou rejeição

O prazo para o despacho do benefício é de **cerca de um mês** após a recepção do requerimento mas, dependendo do caso, poderá levar **mais de um mês**

Aviso ao próprio requerente sobre o despacho de aprovação (ou rejeição)

Depósito do benefício do seguro na conta indicada

II – Morte de familiar atribuída ao trabalho ou ao trajeto de trabalho

Q. Em caso de morte do principal provedor da família atribuída ao trabalho ou ao trajeto de trabalho, como seus familiares podem receber a compensação?



A.

- 1) Poderá receber a pensão (compensação) por morte ou pagamento único (compensação) por morte e as despesas de funeral (benefício de funeral).
- 2) Caso a morte ocorra antes de receber o benefício (compensação) de tratamento médico, benefício (compensação) por afastamento do trabalho, a família poderá receber o valor não-pago.

Pensão (compensação) por morte, pagamento único (compensação) por morte

Pensão (compensação) por morte

Benefícios do seguro relacionados: Benefícios do seguro não-pagos, pagamento especial, subsídio das despesas escolares pelo SAT, subsídio das despesas de cuidados infantis pelo SAT

< Família que pode requerer >

Cônjuge, filhos, pais, avós, irmãos que eram mantidos pelo trabalhador na época do seu falecimento. Excluindo a esposa, é requerido uma certa idade avançada ou ser menor de idade, ou portar um certo grau de deficiência.

< Descrição do benefício >

Dentre os beneficiários, conforme o número de familiares será concedida conforme a indicação abaixo, aos primeiros da ordem.

Número de familiares	Pensão (compensação) por morte	Pagamento especial por morte (pagamento único)	Pensão especial por morte
1 pessoa	Equivalente a 153 dias do valor diário básico do benefício (porém, caso a esposa tenha mais de 55 anos de idade ou sofra de uma deficiência determinada, será equivalente a 175 dias)	3 milhões de ienes	Equivalente a 153 dias do valor diário básico computado (porém, caso a esposa tenha mais de 55 anos de idade ou sofra de uma deficiência determinada, será equivalente a 175 dias)
2 pessoas	Equivalente a 201 dias do valor diário básico do benefício		Equivalente a 201 dias do valor diário básico computado
3 pessoas	Equivalente a 223 dias do valor diário básico do benefício		Equivalente a 223 dias do valor diário básico computado
4 ou mais pessoas	Equivalente a 245 dias do valor diário básico do benefício		Equivalente a 245 dias do valor diário básico computado

< Como requerer >

O familiar deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho

Pagamento único (compensação) por morte

< Requisitos e descrição do benefício >

- Se na época do falecimento do trabalhador, ele não tenha um familiar qualificado para receber a pensão (compensação) por morte:
 - Será concedido ao primeiro da ordem dentre os familiares do trabalhador, 3 milhões de ienes de pagamento especial por morte e o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico computado.
- Quando todos os beneficiários de direito de receber a pensão (compensação) por morte falecerem, e se o total do valor da pensão concedida e do pagamento único pago da pensão concedida antecipadamente a todos os familiares que eram beneficiários de direito não atingir o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício e do valor diário básico computado:
 - O equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício e 1.000 dias do valor diário básico computado serão descontados do total da pensão (compensação) por morte e será concedido aos familiares do trabalhador falecido ao primeiro da ordem.

< Como requerer >

O familiar deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho

Prazo de prescrição: 5 anos a partir do dia seguinte à morte do trabalhador acidentado

Parte II

Benefício (compensação) por morte

:P21

Requerimento do benefício (compensação) por morte

:P37

Procedimentos para receber a pensão (compensação) por morte e pagamento único

Ocorrência de acidente de trabalho

Morte do trabalhador

Receber uma certificação do empregador no **Requerimento**

< Documentos a anexar >

- Atestado de óbito
- Documento que comprove a relação com o falecido (Documentos de registro civil, etc.)
- Documentos que indica que a subsistência era mantida em conjunto com a renda do falecido, etc.
- Caso não tenha um documento correspondente conforme o país, um documento que comprove os laços de sangue com o falecido

O familiar deve apresentar o **requerimento e documentos anexos** à Delegacia do Trabalho

Inspeção da Delegacia do Trabalho

- Se a morte foi decorrente do trabalho
- Conferência dos beneficiários de direito
- Cálculo do valor do benefício do seguro, etc.

Despacho de aprovação ou rejeição

* O prazo para o despacho do benefício é de **cerca de um mês** após a recepção do requerimento mas, dependendo do caso, poderá levar **mais de um mês**

Aviso ao próprio requerente sobre o despacho de aprovação (ou rejeição)

Depósito do benefício do seguro na conta indicada

Despesas de funeral (Benefício de funeral)

< Requisitos >

Este benefício é pago à pessoa que realizar o funeral, ou a família ou à empresa onde o trabalhador falecido trabalhava.

< Descrição do benefício >

- 1) 315.000 ienes + equivalente a 30 dias do valor diário básico do benefício
- 2) Se o valor pago de 1) não atingir o equivalente a 60 dias do valor diário básico do benefício, será concedido o valor equivalente a 60 dias do valor diário básico do benefício

< Como requerer >

O familiar deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho

Prazo de prescrição: 2 anos a partir do dia seguinte à morte do trabalhador acidentado

Parte II

Despesas de funeral (benefício de funeral)

:P27

Requerimento das despesas de funeral (benefício de funeral)

:P39

Q. Se a pessoa, antes de falecer, tivesse o direito de receber o seguro de acidente de trabalho para um tratamento médico ou devido ao afastamento do serviço, caso ela faleça antes de receber o benefício, uma outra pessoa pode receber este benefício por ela?



A. Sim.

Se a pessoa com direito de receber o benefício do seguro falecer e,

- 1) Não tenha requerido o benefício a que faz jus
- 2) Estar com a aprovação pendente, apesar de ter efetuado o requerimento
- 3) Não tenha recebido o benefício apesar de ter sido aprovado

Um familiar desta pessoa que satisfaça os requisitos pré-determinados, pode receber o benefício do seguro e o pagamento especial.

Benefícios do seguro relacionados:

Benefício (compensação) de tratamento médico, benefício (compensação) por afastamento do trabalho, benefício (compensação) por invalidez, pensão (compensação) por doença-acidentária, benefício (compensação) por morte

Benefícios de seguro não-pagos e pagamento especial

< Familiares que podem requerer >

Satisfazendo os requisitos 1) e 2) poderá efetuar o requerimento:

- 1) Cônjuge, filhos, pais, netos, avôs e irmãos do beneficiário falecido.
- 2) A pessoa que mantinha a subsistência em conjunto com a renda do beneficiário na época da sua morte (não é necessário que vivesse junto)

< Se o beneficiário da pensão (compensação) por morte vier a falecer >

Familiares que podem requerer • • O primeiro da ordem (não é a cônjuge da pessoa que recebia a pensão) dentre: Esposa, filhos, pais, netos, avôs e irmãos do trabalhador falecido

< Como requerer >

O familiar deve apresentar o requerimento diretamente à Delegacia do Trabalho

Prazo de prescrição: Igual ao prazo de cada benefício do seguro